



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Altera o Inc. III do Art. 13 e §3º do Art. 14 da Lei Municipal nº 2.149/2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra de Areia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Inc. III do Art. 13 da Lei 2.149 de 30 de dezembro de 2013 de acordo com o cálculo atuarial, passando a ter seguinte redação:

“III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente as alíquotas descritas no Anexo I, Tabela I, integrante desta Lei, sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;”

Art. 2º Fica alterado o § 3º do Art. 14 da Lei 2.149/2013 de acordo com o cálculo atuarial, passando a ter a seguinte redação:

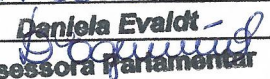
“§ 3º Além da contribuição estabelecida no Inciso III do Art. 13, caberá ao Município arcar, suplementarmente, com a contribuição do Anexo I, Tabela II, integrante desta Lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 07.10.2017
Horário 14:50h

Daniela Evaldt
Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 07 DE JULHO DE 2017.

Anexo I do Projeto de Lei Municipal Nº XXX/2017

Tabela I – Alíquotas Patronais Normais p/Exercício de 2017

Mês	Alíquota Calculada	Alíquota Efetiva	Dif. a Compensar
Janeiro	20,16%	21,39%	-1,23%
Fevereiro	20,16%	21,39%	-1,23%
Março	20,16%	21,39%	-1,23%
Abril	20,16%	21,39%	-1,23%
Maio	20,16%	21,39%	-1,23%
Junho	20,16%	21,39%	-1,23%
Julho	20,16%	18,93%	1,23%
Agosto	20,16%	18,93%	1,23%
Setembro	20,16%	18,93%	1,23%
Outubro	20,16%	18,93%	1,23%
Novembro	20,16%	18,93%	1,23%
Dezembro	20,16%	18,93%	1,23%

Tabela II – Alíquotas Amortização do Passivo Atuarial p/Exercício de 2017

Mês	Alíquota Calculada	Alíquota Efetiva	Dif. a Compensar
Janeiro	13,24%	14,01%	-0,77%
Fevereiro	13,24%	14,01%	-0,77%
Março	13,24%	14,01%	-0,77%
Abril	13,24%	14,01%	-0,77%
Maio	13,24%	14,01%	-0,77%
Junho	13,24%	14,01%	-0,77%
Julho	13,24%	12,47%	0,77%
Agosto	13,24%	12,47%	0,77%
Setembro	13,24%	12,47%	0,77%
Outubro	13,24%	12,47%	0,77%
Novembro	13,24%	12,47%	0,77%
Dezembro	13,24%	12,47%	0,77%

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 07 DE JULHO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Poder Executivo Municipal está remetendo para a devida apreciação desta Colenda Casa do Povo o projeto de lei que “Altera o inc. III do art. 13 e § 3º do art. 14 da Lei 2149/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra de Areia, consolida a legislação existente e dá outras providências.”

Por esta razão, que são de conhecimentos dos nobres vereadores, esperamos contar com o apoio decisivo desta Casa Legislativa na aprovação do presente Projeto de Lei, que constituem recursos do RPPS:

- A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, na razão de 11% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

- A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, na razão de 11% incidente sobre valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido pelo RGPS.

- A contribuição previdenciária, de caráter compulsório de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município na razão de 20,16% a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos Incisos I e II com aplicação a partir da vigência deste Projeto de Lei. Porém as alíquotas praticadas até a competência junho/2017 foram na razão de 21,39%. Sendo assim as mesmas serão compensadas nos repasses dos meses subsequentes conforme Anexo I, Tabela I deste Projeto de Lei com intuito de equilíbrio financeiro.

- Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no art. 13, todos aos Órgãos e Poderes do Município, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuição com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição na razão de 13,24% nos termos dos Incisos I e II com aplicação a partir da vigência deste Projeto de Lei. Porém as alíquotas praticadas até a competência junho/2017 foram na razão de 14,01%. Sendo assim as mesmas serão compensadas nos repasses dos meses subsequentes conforme Anexo I, Tabela II deste Projeto de Lei com intuito de equilíbrio financeiro e atuarial.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e votação da presente matéria.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA


ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal